



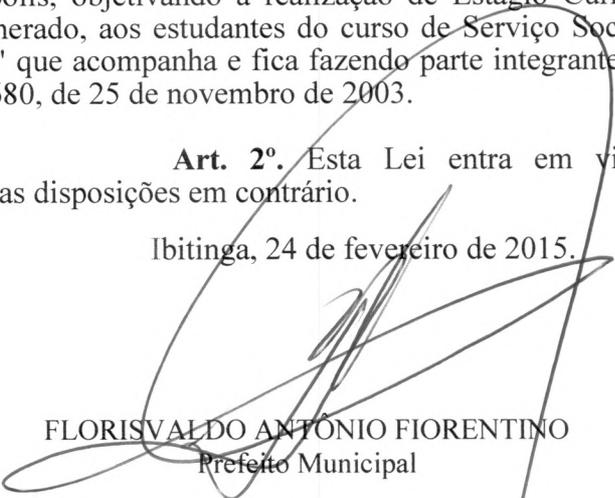
PROJETO DE LEI Nº 027/15

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Cooperação com a Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES Virtual – Polo de Itápolis, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES Virtual – Polo de Itápolis, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes do curso de Serviço Social do referido centro, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibitinga, 24 de fevereiro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 186/15
Ibitinga, 24 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso Projeto de Lei sob nº 27/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de celebração de Termo de Cooperação com a Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES Virtual – Polo de Itápolis.

Esclarecendo aos senhores Vereadores que, no Projeto de Lei supracitado, o Termo de Cooperação com a UNIMES Virtual, tem como objetivo a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório não remunerado.

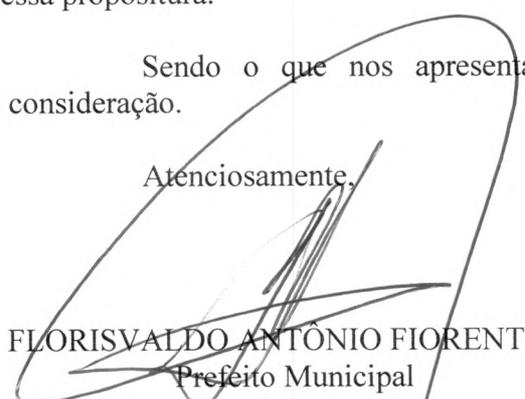
Ressalta-se que, a realização do Estágio será oferecida somente aos estudantes do curso de Serviço Social do referido centro, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei.

Salienta-se, que o referido Projeto será de grande valor benéfico para os munícipes, pois terão maior apoio e sustentação em relação às questões sociais que os afligem, além de oferecer oportunidade de conhecimento prático aos graduandos.

Diante dessa situação, solicitamos que a deliberação seja de possível aprovação a essa propositura.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP





**CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de um lado a **UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES**, Instituição de Ensino Superior com sede à Rua da Constituição, 374 - Bairro Vila Nova - Santos, CEP 11015-470, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **02.837.041/0001-62** e com Inscrição Estadual **Isenta**, neste ato representada por sua Reitora Dr^a Renata Garcia de Siqueira Viegas, doravante denominada **Instituição de Ensino** e, de outro lado,

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de Atividade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Ramal:

Fax:

E-Mail:

Representante Legal:

Cargo:

Setor:

Telefone:

Ramal:

doravante denominada **Unidade Concedente**, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para realização de Estágios Curriculares, segundo as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1^a Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados na Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES VIRTUAL, a realização de **Estágio Curricular obrigatório** conforme definido na Lei Federal nº. 11.788/2008.

Cláusula 2^a O Estágio será cumprido no âmbito da Unidade Concedente atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei 11.788/2008 e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas em cada um dos cursos da Instituição de Ensino.

Cláusula 3^a A Unidade Concedente se obriga a:

- a) Informar à Instituição de Ensino as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) Organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a Instituição de Ensino;
- c) Elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à Instituição de Ensino a título de colaboração;
- d) Manter horário de estágio suficientemente flexível para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na Instituição de Ensino;



- e) Informar à Instituição de Ensino em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio e, também, em casos de efetivações;
- f) Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a Coordenadoria Geral de Estágios da UNIMES VIRTUAL;
- g) Disponibilizar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- k) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares, e, recesso proporcional, nos termos da Lei 11.788/08.

Cláusula 4ª A Instituição de Ensino se obriga a:

- a) Definir condições de realização de estágio segundo necessidades acadêmicas, orientando a Unidade Concedente quanto ao conteúdo técnico dos estágios;
- b) Receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pela Unidade Concedente;
- c) Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário sem ônus para aquele ou para Unidade Concedente;
- d) Propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas, bem como documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;
- e) Assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interveniente;
- f) Designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação do estágio e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal.
- g) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- h) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- i) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas.

Cláusula 5ª O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Unidade Concedente.

Cláusula 6ª A Instituição de Ensino não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" desta cláusula também se aplica aos danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposo do estagiário.



Cláusula 7ª O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

Cláusula 8ª Fica eleito o foro da Comarca de Santos no Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionada amigavelmente.

E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, as partes firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Santos, de de 20 .

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome:

Cargo:

Carimbo do CNPJ da Unidade Concedente

Testemunha da Instituição de Ensino RG:

Testemunha da Unidade Concedente RG:



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio.

ESTÁGIÁRIO

NOME:
MATRÍCULA:
RG:
CPF:
DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
I.E.S: UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS
CURSO:
ANO/PERÍODO:

UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
RAMOS DE ATIVIDADE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE: RAMAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
SUPERVISOR DO ESTÁGIO:
E-MAIL SUPERVISOR ESTÁGIO:

Cláusula 1ª - Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e no Convênio de Estágio Curricular celebrado entre a Universidade Metropolitana de Santos e a Unidade Concedente acima identificada, tendo como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Universidade.

Cláusula 2ª - O Estágio aqui compromissado terá vigência de _____ a _____, as atividades desenvolvidas no setor / departamento _____, no horário das _____ às _____ e das _____ às _____, com um total máximo de 20 horas por semana. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.

Cláusula 3ª - O conteúdo técnico do estágio obedecerá às exigências acadêmicas do curso, conforme determinado no Convênio de Estágio Curricular assinado entre a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino.

Parágrafo Único - O conteúdo técnico a ser desenvolvido pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação e, explicitado no **plano de estágio** anexo a este termo de compromisso.



Cláusula 4ª - A Instituição de Ensino indica o(a) professor(a) _____ e a Unidade Concedente indica _____ para Supervisor do estagiário, enquanto em atividades na Unidade Concedente.

Cláusula 5ª - O estágio objeto do presente Termo de Compromisso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Unidade Concedente.

Cláusula 6ª - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) conclusão ou abandono do curso;
- b) trancamento da matrícula;
- c) não cumprimento de cláusula deste Termo.
- d) efetivação no quadro de empregados da Unidade Concedente.

Cláusula 7ª - Cabe à Unidade Concedente:

- a) proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural compatível com a profissão e a formação acadêmica;
- b) subsidiar a Instituição de Ensino com informações que propiciem o aprimoramento do sistema acadêmico e do próprio estágio;
- c) comunicar a Instituição de Ensino em caso de prorrogação ou rescisão deste Termo de Compromisso ou, também, em caso de efetivação do estudante;
- d) zelar pelo cumprimento do Termo de Estágio;
- e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;
- g) solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
- h) entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando do desligamento do estagiário;
- i) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

Cláusula 8ª - Cabe ao Estagiário.

- a) cumprir a programação de estágio estabelecida;
- b) obedecer as normas internas da Unidade Concedente;
- c) comunicar à Unidade Concedente e ou à Instituição de Ensino, conclusão, interrupção ou modificação deste Termo de Compromisso, bem como fatos de interesses ao andamento do estágio.
- d) Informar de imediato e por escrito à unidade concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino interveniente, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
- e) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposos a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros;
- f) Apresentar relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela Coordenadoria Geral de Estágios da Unimes Virtual e pelo seu curso, em prazo não superior a seis meses;
- g) Atualizar, impreterivelmente, seu endereço eletrônico e demais dados cadastrais junto a Secretaria Acadêmica de seu curso, para efeito de acompanhamento de seu estágio;



Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto nas alíneas "f" e "g" desta cláusula, enquanto obrigação acadêmica e no prazo estabelecido, implicará no cancelamento deste Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Santos no Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originar deste Termo de Compromisso e que não possam ser solucionadas amigavelmente.

E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Santos, de de 20

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

(assinatura do representante legal e carimbo da unidade concedente)

Nome:

Cargo:

Carimbo do CNPJ da Unidade Concedente

ESTAGIÁRIA/O

Testemunha da Instituição de Ensino RG:

Testemunha da Unidade Concedente RG:

LEI Nº 2.680, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o poder Executivo a permitir estágio supervisionado, mediante solicitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e os termos da resolução nº 2.776, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É facultado à administração municipal, direta e indireta, recepcionar estudante estagiário em suas repartições, mediante solicitação do interessado e devidamente comprovado pela faculdade ou escola de nível superior.

Art. 2º - O estágio será supervisionado pelo Chefe da Repartição, devendo, ao final do mesmo, ser expedido atestado do cumprimento das horas e respectivo assunto.

Art. 3º - O interessado em estágio deverá comprovar a participação em seguro de acidentes pessoais em grupo, ou individual.

Art. 4º - O estágio será gratuito, devendo o estudante declinar a quantidade de horas a cumprir e a área pretendida, o que deverá ser compatibilizado com o horário escolar.

Parágrafo Único - O estudante servidor municipal poderá cumprir o estágio dentro do horário normal de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de novembro de 2003.

MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo